PRESIDENTE

LEI Nº 179/72

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: abre no corrente exercício um crédito especial adicional no valor de Cr$ - 20.000,00; autoriza o Poder Executivo a contribuir financeiramente a favor do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir financeiramente para construção do FORUM neste Município e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para a construção do FORUM, citado no artigo anterior, obriga-se o Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a contribuir com a importância de - 50% (cinquenta por cento) do custo da obra e até o limite de Cr$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Para o atendimento parcial do que se preceitua pelo presente diploma, fica aberto no corrente exercício, um crédito especial adicional de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para que se torne possível a contribuição citada no Art. 2º, desta Lei.-

Art. 4º - Como recurso para cobertura do presente crédito especial adicional, será utilizado o " superavit " financeiro apurado do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, consoante o § 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na peça orçamentária para o exercício financeiro de 1.973, dotação necessária para o cumprimento das obrigações assumidas por esta Lei e no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 6º - Caso haja necessidade, ainda, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o órgão governamental competente, a fim de se executar o disposto por esta Lei.-

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Art. 8º - A presente entrará em vigor após a sua publicação no Órgão Oficial do - Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, X DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal